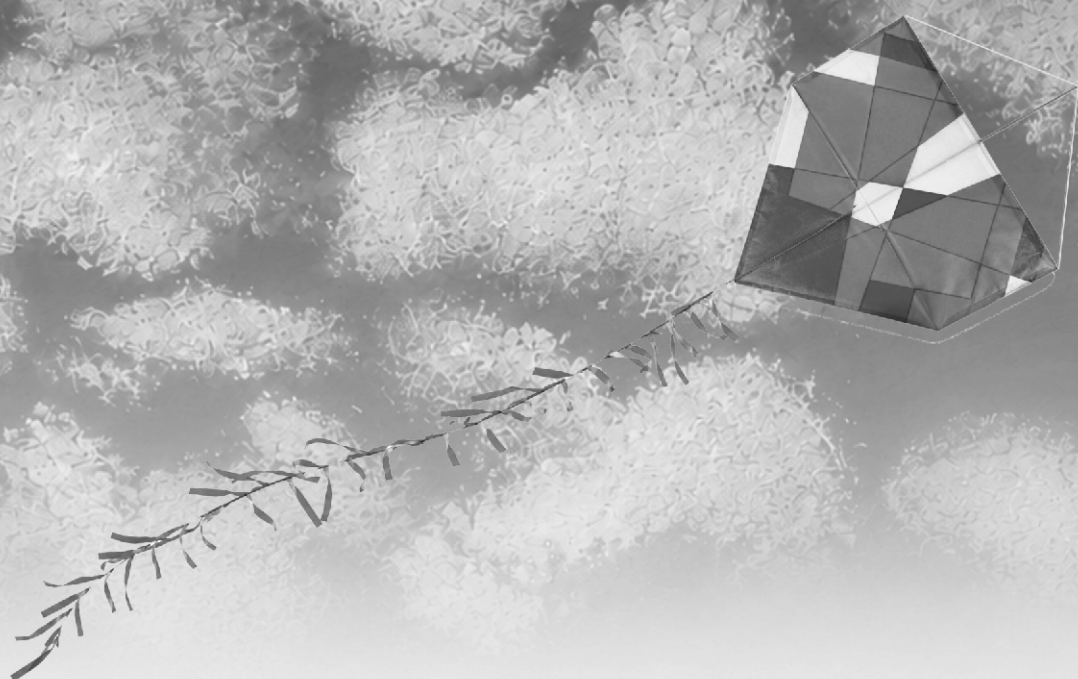




**DOCUMENTO ORIENTADOR
PARA CONSTRUÇÃO DOS
PLANOS ESTADUAIS E
MUNICIPAIS DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**



**DOCUMENTO ORIENTADOR
PARA CONSTRUÇÃO DOS
PLANOS ESTADUAIS E
MUNICIPAIS DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

FICHA TÉCNICA

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente da República

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Janine Mello dos Santos

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente

Fábio Meirelles Hardman de Castro

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mayara Silva de Souza

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Deila do Nascimento Martins Cavalcanti

Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fábio Meirelles Hardman de Castro

Coordenadora-Geral de Políticas Públicas Socioeducativas

Lívia de Souza Vidal

Coordenadora de Políticas Públicas Socioeducativas

Jamyle Maria de Sousa Gonzaga

Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Maria José de Sena

Vice-Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Maria do Socorro de Lima Oliveira

Diretora Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - Fadurpe

Ellen Karine Diniz Viégas

Coordenador Instituto Menino Miguel

Hugo Monteiro Ferreira

Coordenador Geral da Escola de Conselhos de Pernambuco

Humberto da Silva Miranda

Coordenador Pedagógico da Escola de Conselhos de Pernambuco

Anderson Rafael Lima da Silva

Coordenador do Projeto do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

Humberto da Silva Miranda

Coordenadora Adjunta do Projeto do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

Irismar Santana da Silva

INTRODUÇÃO

A organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) está fundamentada no modelo federativo cooperativo brasileiro, no qual União, Estados, Distrito Federal e Municípios compartilham responsabilidades na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A Lei nº 12.594/2012 estabelece, em seu art. 4º, inciso II, que compete aos Estados e ao Distrito Federal elaborar o Plano Estadual/Distrital de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional. Já o art. 5º, inciso II, determina que compete aos Municípios elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e com o respectivo Plano Estadual.

Essa previsão normativa consagra um princípio essencial do SINASE: o alinhamento vertical do planejamento. O Plano Nacional define diretrizes estruturantes, prioridades estratégicas e metas de caráter geral para o período decenal. Os Planos Estaduais traduzem essas diretrizes para a realidade estadual, considerando o papel dos estados na execução das medidas em meio fechado e na coordenação regional da política. Os Planos Municipais, por sua vez, adaptam as diretrizes ao território local, especialmente no que diz respeito às medidas em meio aberto e à articulação com a rede de proteção social.

O art. 7º da Lei nº 12.594/2012 determina que o Plano deve conter diagnóstico da situação do SINASE, diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão para os dez anos seguintes, em sintonia com os princípios da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). O § 2º estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios devem elaborar seus planos decenais em até 360 dias após a aprovação do Plano Nacional.

Nesse contexto, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibiliza orientações metodológicas para subsidiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Essas orientações não são obrigatórias, mas representam referência técnica qualificada, construída a partir da experiência de elaboração do Plano Nacional.

Importante destacar que essa conformidade não retira a autonomia dos entes federados. Cada Estado e Município possui liberdade administrativa e organizacional para definir metodologias, estratégias e mecanismos próprios para a construção dos Planos Estaduais e Municipais, desde que respeitados os parâmetros legais e as diretrizes nacionais. Trata-se de coerência normativa e técnica, e não de subordinação hierárquica.



ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS



**1. INSTITUIÇÃO DE INSTÂNCIA DE
COORDENAÇÃO INTERSETORIAL**



**2. ESCUTA DE ADOLESCENTES E
JOVENS EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA, E SUAS FAMÍLIAS**



**3. AVALIAÇÃO DO PLANO
ANTERIOR E DIAGNÓSTICO DA
REALIDADE SOCIOEDUCATIVA**



**4. CONSTRUÇÃO DAS
PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO
EM QUADRO OPERATIVO**



**5. VALIDAÇÃO TÉCNICA
INTERSETORIAL E APROVAÇÃO
PELO CONSELHO DE DIREITOS**

1. INSTITUIÇÃO DE INSTÂNCIA DE COORDENAÇÃO INTERSETORIAL

De início, cumpre destacar que o processo de elaboração do Plano Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser coordenado pela Gestão Estadual/Municipal de Atendimento Socioeducativo e pelo Conselho Estadual/Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a primeira etapa consiste na **criação de uma instância responsável por contribuir com a coordenação e acompanhamento de todas as fases de elaboração do Plano**. Essa instância pode funcionar no âmbito da Comissão Intersectorial Estadual ou Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A composição deve ser plural e estratégica, incluindo:

Instituição responsável por sistematizar os processos (pode ser uma universidade)	Secretaria de Cultura;	Secretaria de Saúde;
Gestão do atendimento socioeducativo;	Conselho Estadual/Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Órgão responsável por políticas de juventude;
Secretaria de Assistência Social;	Representantes da sociedade civil e movimentos de familiares;	Secretaria ou órgão responsável por políticas de promoção da igualdade racial (quando houver);
Secretarias de Educação;	Secretaria de Direitos Humanos (quando houver);	Mecanismo Estadual de Enfrentamento e Combate à Tortura.

Recomenda-se que essa instância tenha um calendário regular de reuniões, preferencialmente mensais, garantindo continuidade, aprofundamento técnico das discussões e acompanhamento sistemático das etapas do processo. Nessas reuniões devem ser debatidas as metodologias a serem adotadas, a organização das escutas, a consolidação dos diagnósticos, a estruturação do quadro operativo e a redação final do documento.

A instância também deve contribuir com a organização dos espaços participativos, definindo estratégias para a mobilização dos atores envolvidos e assegurando ampla divulgação das etapas de construção do Plano. É essencial destacar que essa composição não é meramente formal. Todas as entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos e que possuem atribuições na execução do atendimento socioeducativo também terão responsabilidades diretas na implementação das metas e ações previstas no Plano Decenal. Portanto, sua participação desde o início do processo é condição para assegurar o compromisso institucional, a viabilidade técnica e a corresponsabilidade na execução futura.

A política socioeducativa é, por natureza, intersetorial. Nenhuma medida socioeducativa se esgota na dimensão sancionatória; ela envolve escolarização, atenção integral à saúde física e mental, acesso à cultura, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e inserção social.

A instância intersetorial garante que o Plano não seja restrito à gestão administrativa das unidades, mas que incorpore toda a rede de proteção e promoção de direitos. Além disso, fortalece a governança, amplia a legitimidade do processo e reduz o risco de fragmentação ou sobreposição de ações, assegurando coerência entre planejamento, execução e monitoramento.

2. ESCUTA DE ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA, E SUAS FAMÍLIAS

Deve-se realizar a escuta qualificada dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, bem como de seus familiares, assegurando um ambiente protegido, seguro e metodologias participativas que garantam a livre expressão. A metodologia adotada precisa possibilitar que todas as percepções sejam acolhidas — inclusive críticas ao funcionamento do sistema, apontamentos de falhas institucionais e relatos de violações de direitos — sem qualquer forma de constrangimento ou retaliação.

A escuta não deve se limitar a um momento formal ou protocolar. Trata-se de um processo estruturado de participação, conduzido por profissionais capacitados, com técnicas adequadas à faixa etária e às especificidades do contexto socioeducativo. É fundamental que as contribuições sejam registradas, sistematizadas e efetivamente consideradas na formulação das propostas do Plano.

A participação de adolescentes e familiares concretiza o princípio da participação e do protagonismo juvenil previsto na Lei nº 8.069/1990, além de reforçar a perspectiva de corresponsabilidade social que orienta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído pela Lei nº 12.594/2012. A escuta permite compreender experiências concretas do cumprimento das medidas, identificar lacunas na garantia de direitos, avaliar a qualidade dos serviços ofertados e reconhecer potencialidades do sistema. Do ponto de vista das famílias, possibilita mapear dificuldades de acesso às unidades, barreiras socioeconômicas, fragilidades na comunicação institucional e necessidades de apoio psicossocial.

Entretanto, a participação de adolescentes e familiares não deve se restringir à etapa de escuta inicial. Recomenda-se que esses atores integrem todas as etapas do processo de elaboração do Plano, incluindo: a construção do diagnóstico do contexto socioeducativo atual; a avaliação do cumprimento das metas do Plano anterior; e a discussão e formulação de novas propostas e prioridades para o novo Plano Decenal.

Sempre que possível, recomenda-se que essas escutas considerem a diversidade de experiências vividas no sistema socioeducativo, incluindo marcadores sociais de raça/cor, gênero, identidade de gênero, deficiência, pertencimento étnico-cultural e territorialidade, de modo a identificar desigualdades e orientar respostas institucionais mais adequadas. Essa participação ampliada fortalece a legitimidade democrática do documento, contribui para a formulação de metas mais realistas e humanizadas e assegura que o planejamento esteja efetivamente conectado às vivências concretas daqueles que são diretamente impactados pela política socioeducativa.

3. AVALIAÇÃO DO PLANO ANTERIOR E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIOEDUCATIVA

É fundamental avaliar, de forma sistemática, o grau de cumprimento das metas previstas no Plano anterior, identificando avanços concretos, metas parcialmente executadas, metas não cumpridas e ações que sequer foram iniciadas. Essa análise deve considerar não apenas o cumprimento formal das ações, mas também sua efetividade e impacto na garantia de direitos.

Essa etapa garante a continuidade administrativa, evita a desarticulação de políticas já estruturadas e impede a repetição de erros ou a formulação de propostas desconectadas da realidade institucional. A avaliação deve contemplar dados orçamentários, indicadores de resultado, relatórios de gestão, informações sobre a execução física e financeira e análises qualitativas produzidas pelos diversos atores envolvidos. Recomenda-se a realização de múltiplos momentos de discussão, organizados por eixos e áreas temáticas do Plano anterior, de modo que todos os seus componentes sejam analisados com profundidade.

Esses encontros devem debater:

- **Os fatores que contribuíram para o alcance de determinadas metas;**
- **Os desafios estruturais, institucionais, orçamentários ou normativos que dificultaram o cumprimento de outras;**
- **As potencialidades e boas práticas que podem ser ampliadas;**
- **As lacunas identificadas ao longo da execução;**
- **As novas demandas surgidas no contexto socioeducativo que não foram consideradas à época da elaboração do Plano anterior.**

A avaliação retrospectiva deve ser articulada à construção de um diagnóstico atualizado da realidade socioeducativa local. O contexto institucional, social e normativo se transforma ao longo do tempo, e o novo Plano deve refletir essas mudanças. Questões como alteração no perfil dos adolescentes atendidos, crescimento ou redução da demanda, novas normativas, mudanças na rede intersetorial ou desafios emergentes precisam ser incorporados ao planejamento.

Esse processo avaliativo e diagnóstico deve contar com ampla participação de toda a comunidade socioeducativa, incluindo: Sistema de Garantia de Direitos; socioeducadoras(es) e equipes técnicas (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, entre outros); profissionais do cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto; profissionais da gestão socioeducativa; representantes da sociedade civil organizada; adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e pós-cumprimento; familiares de adolescentes em cumprimento e pós-cumprimento; e pesquisadores da temática.

A participação plural assegura uma leitura mais completa do sistema. Permite que o diagnóstico vá além dos dados formais e incorpore percepções práticas, desafios cotidianos e experiências concretas de execução das medidas socioeducativas. Recomenda-se, ainda, que o processo de diagnóstico considere, sempre que possível, a análise de marcadores sociais que atravessam o sistema socioeducativo, tais como: raça/cor, gênero, deficiência, território, orientação sexual, pertencimento étnico-cultural e situação socioeconômica.

A incorporação dessas dimensões contribui para a compreensão das desigualdades estruturais que incidem sobre adolescentes e jovens em conflito com a lei e pode subsidiar a formulação de estratégias mais adequadas para a promoção da equidade, o enfrentamento às discriminações e o fortalecimento da garantia de direitos no âmbito do atendimento socioeducativo.

4. CONSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO EM QUADRO OPERATIVO

A etapa de construção das propostas deve ser realizada com base direta no diagnóstico elaborado na fase anterior. Isso significa que cada ação prevista no novo Plano precisa responder a um problema, lacuna ou potencialidade identificada, de forma objetiva e participativa. Não se trata de reproduzir ações genéricas ou meramente reiterar compromissos formais, mas de formular intervenções concretas, coerentes com a realidade local e alinhadas às diretrizes nacionais.

As propostas devem estar em consonância com os normativos que regem o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Para organizar essas propostas de forma técnica, o plano deve ser estruturado tomando como referência o modelo adotado no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo:

QUADRO OPERATIVO

EIXO 1 -						
ÁREA TEMÁTICA -1						
INDICADOR DO DIAGNÓSTICO						
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO (PPAs)			ORIGEM DOS RECURSOS
			26/27	28/31	32/35	

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Eixo	É a dimensão estratégica ampla do Plano. Organiza o planejamento em grandes áreas prioritárias da política socioeducativa, como: gestão e governança, garantia de direitos, qualificação do atendimento, infraestrutura, formação profissional, intersetorialidade, entre outras. O eixo funciona como macroestrutura do Plano.
Área Temática	É o recorte específico dentro de cada eixo. Permite detalhar os campos de atuação.
Indicador do Diagnóstico	É o dado objetivo que evidencia o problema identificado na etapa anterior. Pode ser quantitativo (percentual de adolescentes fora da escola, déficit de profissionais, ausência de plano individual de atendimento atualizado) ou qualitativo (fragilidade na articulação intersetorial, ausência de protocolos). Ele fundamenta tecnicamente a necessidade da ação proposta.
Objetivos Específicos	São os resultados que se pretende alcançar para enfrentar o problema identificado. Devem ser coerentes com as diretrizes do SINASE e alinhados às prioridades do Plano Nacional.
Metas	São os resultados mensuráveis que operacionalizam os objetivos. Devem indicar o que será feito, em que quantidade, com qual abrangência e, sempre que possível, com qual parâmetro numérico de referência.
Indicador de Resultado	São os resultados mensuráveis que operacionalizam os objetivos. Devem indicar o que será feito, em que quantidade, com qual abrangência e, sempre que possível, com qual parâmetro numérico de referência.
Prazo (PPAs)	Refere-se ao período de execução da meta, preferencialmente articulado ao Plano Plurianual (PPA). Essa integração é fundamental para garantir compatibilidade entre planejamento setorial e planejamento orçamentário, evitando que o Plano socioeducativo seja dissociado das peças orçamentárias.
Origem dos Recursos	Indica a fonte de financiamento das ações, como orçamento próprio do ente federado, cofinanciamento federal, recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras fontes legais.
Executor Responsável	É o órgão, secretaria ou entidade encarregada da implementação da ação. A definição do executor fortalece a governança, evita sobreposição de atribuições e assegura a responsabilização institucional.

4. CONSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO EM QUADRO OPERATIVO

É essencial que as mesmas pessoas e segmentos que participaram da etapa de diagnóstico também participem da construção das novas propostas. A continuidade da participação garante coerência metodológica, fidelidade às análises realizadas e corresponsabilidade na formulação das soluções.

Recomenda-se que os entes federados promovam encontros, oficinas ou seminários territoriais destinados à construção coletiva das propostas que irão compor seus respectivos planos. Esses momentos devem garantir ampla participação da comunidade socioeducativa e assegurar condições para que diferentes atores contribuam efetivamente com reflexões e proposições.

Como estratégia metodológica para facilitar a organização dos debates e ampliar a participação das pessoas presentes, sugere-se que, durante os encontros de construção dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Atendimento Socioeducativo, os participantes sejam divididos em grupos de trabalho temáticos. Esses grupos devem ser estruturados a partir dos mesmos eixos temáticos que compõem o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, de modo a garantir o alinhamento entre os diferentes níveis da política pública e fortalecer a articulação federativa no âmbito do SINASE.

A adoção desses mesmos eixos contribui para que os planos estaduais e municipais dialoguem diretamente com as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nacionalmente, ao mesmo tempo em que possibilita a incorporação das especificidades e realidades locais. Nos grupos de trabalho, os participantes poderão debater os principais desafios existentes em seus territórios, identificar prioridades e formular propostas de ações, estratégias e metas relacionadas a cada tema.

Dessa forma, recomenda-se que os grupos de trabalho sejam organizados a partir dos mesmos tópicos orientadores adotados no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, os quais também devem estruturar os Planos Estaduais, Distrital e Municipais:

DEFESA E GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PROTETIVA -

Ementa: Abordar o acesso à justiça por adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e de seus familiares, bem como a qualificação da atuação da segurança pública, tanto no momento da apreensão policial quanto no sistema socioeducativo, sob a perspectiva da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESPEITO ÀS IDENTIDADES E DIVERSIDADES NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO -

Ementa: Discutir as questões de gênero, sexualidade, raça, etnia, diversidade cultural, territorial, religiosa e demais diversidades presentes nas vivências de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como de toda a comunidade socioeducativa. O debate visa à construção de propostas para o enfrentamento ao racismo (inclusive o religioso), às LGBTfobias, ao capacitismo e a outras formas de preconceito e discriminação.

EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - Ementa: Tratar da garantia do acesso à educação qualificada e da permanência de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, à profissionalização, à inserção nos mundos do trabalho, à cultura, ao esporte e ao lazer.

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Ementa: Discutir a garantia do direito à saúde física e mental, à assistência social e à conexão familiar e comunitária de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, com foco na prevenção, no cuidado continuado, na proteção social, no fortalecimento de vínculos e na construção de trajetórias de vida dignas, em articulação com o SUS, o SUAS e os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. CONSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO EM QUADRO OPERATIVO

SEGURANÇA PROTETIVA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À TORTURA E PROMOÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA - Ementa: Debater a segurança de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas sob a perspectiva da proteção integral, abordando estratégias de prevenção e enfrentamento à tortura e aos tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, bem como a promoção da justiça restaurativa como instrumento de responsabilização, reparação e fortalecimento de vínculos sociais.

CONTROLE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS - Ementa: Analisar a relação entre os órgãos de controle e os sistemas socioeducativos, com foco na articulação e no trabalho em rede para o monitoramento e a efetivação da proteção e do desenvolvimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias, incluindo a atuação do sistema de justiça, dos conselhos tutelares, dos conselhos de direitos e setoriais. Inclui também o fortalecimento da participação de adolescentes, jovens e familiares em fóruns, redes e movimentos da sociedade civil. Recomenda-se, ainda, a participação de organizações da sociedade civil que atuam na promoção da igualdade racial, direitos das juventudes, povos e comunidades tradicionais e enfrentamento às violências institucionais.

GESTÃO, FINANCIAMENTO E INTERSETORIALIDADE NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Ementa: Discutir a qualificação ampliada da gestão socioeducativa, incluindo equipagem dos programas socioeducativos, financiamento efetivo aos estados e municípios, aprimoramento da integração entre meio aberto e fechado, qualificação do SIPIA-SINASE, integração com secretarias estaduais e municipais, atuação de comissões intersetoriais e atualização dos parâmetros de infraestrutura.

PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DE ADOLESCENTES E JOVENS - Ementa: Promover e fortalecer ativamente a voz, a autonomia e o protagonismo de adolescentes e jovens no sistema socioeducativo, por meio de mecanismos efetivos como assembleias e a atuação dos Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs), assegurando que suas perspectivas sejam consideradas na construção, no monitoramento e na efetivação das políticas públicas.

A construção das propostas deve ser participativa, técnica e realista. Quando fundamentada em um diagnóstico consistente e elaborada com a participação contínua dos mesmos atores envolvidos nas etapas anteriores, o Plano Decenal deixa de ser apenas um documento formal e se consolida como instrumento efetivo de gestão, governança e garantia de direitos.

5. VALIDAÇÃO TÉCNICA INTERSETORIAL E APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE DIREITOS

Concluída a elaboração da versão consolidada do Plano, o documento deve ser submetido à instância intersetorial instituída na etapa inicial do processo, para análise, validação técnica e ajustes finais. Essa instância, composta pelos diversos órgãos e entidades responsáveis pela política socioeducativa, tem a função de verificar a coerência interna do Plano, a consistência entre diagnóstico e propostas, a clareza das metas e indicadores, a definição adequada dos executores e a compatibilidade orçamentária das ações previstas.

Essa fase funciona como mecanismo de controle técnico e de governança, assegurando que o Plano esteja alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído pela Lei nº 12.594/2012, bem como aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, previsto na Lei nº 8.069/1990. Trata-se de uma etapa estratégica para consolidar consensos institucionais e garantir que todos os órgãos envolvidos reconheçam suas responsabilidades na futura implementação das metas.

Após a validação técnica intersetorial, o Plano deve ser submetido à deliberação do Conselho Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância responsável por sua apreciação, discussão e votação em assembleia. A aprovação pelo Conselho deve ocorrer por meio de ato normativo próprio, formalizando a instituição do Plano Decenal.

A deliberação pelo Conselho garante controle social, legitimidade democrática e conformidade com o sistema de garantia de direitos. Nesse momento, o Plano deixa de ser apenas um instrumento administrativo do Poder Executivo e passa a integrar formalmente a política pública de atendimento socioeducativo, adquirindo caráter normativo e vinculante. Isso fortalece sua estabilidade institucional, assegura a continuidade administrativa e amplia a responsabilidade compartilhada entre governo e sociedade civil na implementação e no monitoramento das ações previstas.

CONCLUSÃO

A elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo deve ser participativa, tecnicamente fundamentada, intersetorial e alinhada ao Plano Nacional. Quando estruturado com diagnóstico consistente, metas mensuráveis, previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento, o Plano torna-se uma ferramenta efetiva de garantia de direitos e de enfrentamento das desigualdades que atravessam o sistema socioeducativo, contribuindo para a promoção da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

